



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.647/2022.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DE CATADORES E RECICLADORES DE ALAGOINHAS - CORAL, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a **“COOPERATIVA DE CATADORES E RECICLADORES DE ALAGOINHAS - CORAL”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Ipiranga, s/n, Bairro Jardim Petrolar, CEP: 48.031-150, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Lei nº 2.003/09 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 19 de dezembro de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO